



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 7730/2023

EMENTA: REQUER AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INFORMAÇÕES, CONFORME SEGUE.

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

CONSIDERANDO a proposição legislativa, PLC nº 74/2023, atualmente em tramitação pelas comissões permanentes da Câmara Municipal de Ribeirão Preto;

CONSIDERANDO os inúmeros imóveis construídos e os que também foram administrados pela COHAB/RP;

CONSIDERANDO legislação pretérita que já permitiu a 1ª (primeira) transferência para o possuidor ou comprador, após o mutuário quitar seu saldo devedor;

CONSIDERANDO que muitos desses imóveis estão em condições de irregularidades junto aos competentes órgãos municipais e cartoriais;

CONSIDERANDO as legislações sobre habitação, em vigor, com reflexos no âmbito nacional e municipal;

CONSIDERANDO ainda, a recente proposição PLC 77/2023 em tramitação nesta Casa de Leis,

Indagamos:

- 1) Qual a quantidade de imóveis (casas, terrenos, apartamentos, etc) que constam como sendo da COHAB/RP no Município de Ribeirão Preto?
- 2) Desses imóveis, que ainda constam em nome da COHAB/RP, qual o atual saldo devedor (IPTU)? Que providências estão sendo tomadas pela secretaria da fazenda para cobrança e regularização dos valores?
- 3) Qual seria a estimativa de impacto, com a modificação pretendida na legislação, deixando de ser cobrada a 1ª transferência do imóvel para o mutuário ou comprador/possuidor?
- 4) Existe algum estudo disponível que demonstre a necessidade de manter esse dispositivo na lei que instituiu o ITBI, mantendo a exigência de ser cobrado o ITBI desde a primeira transferência?
- 5) Existe algum estudo para criar novos critérios e novos percentuais de alíquotas para a incidência do ITBI?
- 6) Existe algum estudo disponível, ou em elaboração, que possibilite a isenção do ITBI por um certo período de tempo, fixando um período inicial e termo final?
- 7) Há possibilidade de um trabalho conjunto com a Secretaria de Planejamento, Secretaria da Fazenda, entre outras secretarias, e demais departamentos, diretorias, e ainda os respectivos cartórios de notas e registro de imóveis, ajustarem um plano de trabalho para que seja feita, de forma mais célere este levantamento, e assim, permitiria que essas construções que não estejam de acordo com o projeto





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

aprovado na Prefeitura, fossem, adequadas as regularizações das construções nesses vários conjuntos habitacionais?

8) Com os valores cobrados a título de regularização/legalização dos imóveis que estejam em desacordo com as normas vigentes (código de obras) seria viável a compensação com o que pretendido na proposição apresentada?

REQUEREMOS, nos termos constitucionais e regimentais, após ouvido o Egrégio Plenário, seja encaminhado com as formalidades de praxe ao conhecimento do Excelentíssimo Prefeito Municipal para que determine informações e respostas junto as secretarias e departamentos competentes.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2023.

PAULO MODAS
Vereador - UNIÃO

